

AMARA MUNICIPAL

ei nº 3.439 / 2021

e de Folhas 0

Fotal de Folhas 13

Responsável

LEI Nº 3.439 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a inclusão no Calendário de Eventos do Município de Petrolina-PE, o Dia Municipal do Oftalmologista, a ser comemorado anualmente no dia 07 de maio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Petrolina – PE, o Dia Municipal do Oftalmologista, a ser comemorado anualmente no dia 07 de maio.

Parágrafo Único - O evento de que trata esta lei, poderá ser realizado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do *caput* deste artigo.

- **Art. 2º -** A data a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, ou outros eventos.
- **Art. 3º -** Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei, serão obtidos mediante doações, campanhas e parcerias com entidades públicas e privadas, sem acarretar ônus para o Município.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Autora: Samara da Visão.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3.439 1.2021
№ de Folhas O
Total de Folhas
Aline
Responsável

ATO DE SANÇÃO Nº 1.534/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que "Dispõe sobre a inclusão no Calendário de Eventos do Município de Petrolina-PE, o Dia Municípal do Oftalmologista, a ser comemorado anualmente no dia 07 de maio. " Tombada sob nº 3.439, de 15 de setembro de 2021, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO **Prefeito Municipal**







CÂMARA	MUNICIPAL
Lei nº 3.42	1 2021
Nº de Folhas	<u>(1)3</u>

Total de Folhas

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

Responsável

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 123/2021 - REDAÇÃO FINAL

Ementa: Dispõe sobre a inclusão no Calendário de Eventos do Município de Petrolina–PE, o Dia Municipal do Oftalmologista, a ser comemorado anualmente no dia 07 de maio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Petrolina – PE, o Dia Municipal do Oftalmologista, a ser comemorado anualmente no dia 07 de maio.

Parágrafo Único - O evento de que trata esta lei, poderá ser realizado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do *caput* deste artigo.

Art. 2° - A data a que se refere o art. 1° poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, ou outros eventos.

Art. 3° - Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei, serão obtidos mediante doações, campanhas e parcerias com entidades públicas e privadas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Autora: Samara da Visão.

Gabinete da Presidência, 09 de setembro de 2021.

AEROLANDE AMÓS DA CRUZ

Presidente

MANOEL ANTOÑIO COELHO NETO

Vice-Presidente

DIOGO SILVA ATOM MANN

2° Vige-Hyesidente

ZENILDO NÚNEŚ DA SILVA

3° Vice-Presidente

RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE A. ARAÚJO

19 Secretário

GATURIANO PIRES DA SILVA

3º Secretário



Votação: 17 0 00 1 2021

de Amós da Gruz

residente

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINAPIO

Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DA VEREADORA SAMARA DA VISÃO

Votação: X O Data: O Votação Er Aerolande Agros da Cruz

Ementa: Dispõe sobre a inclusão no Calendário de Eventos do Município de Petrolina-PE, o Dia Municipal do Oftalmologista, a ser comemorado anualmente no dia 07 de maio.

A CAMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Petrolina – PE, o Dia Municipal do Oftalmologista, a ser comemorado anualmente no dia 07 de maio.

Parágrafo Único - O evento de que trata esta lei, poderá ser realizado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do *caput* deste artigo.

Art. 2° - A data a que se refere o art. 1° poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, ou outros eventos.

Art. 3º - Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei, serão obtidos mediante doações, campanhas e parcerias com entidades públicas e privadas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL
Lei nº 3439 12021

Nº de Folhas 04

Total de Folhas 13

JUSTIFICATIVA

Senhora e Senhores Vereadores.

Apresento para apreciação de Vossas Excelências, proposição que tem como finalidade homenagear o profissional responsável pelo estudo, cuidado e prevenção de doenças ligadas ao sistema ocular. Em outras palavras, é o médico especialista na visão humana!

O oftalmologista, é o profissional designado para analisar, diagnosticar, tratar e realizar procedimentos cirúrgicos em tudo que está relacionado com os olhos. É o médico especialista em preservar a saúde ocular e estabelecer a melhor visão possível aos pacientes, diagnosticando e tratando patologias nos olhos.

A oftalmologia é uma das especialidades que mais tem evoluído ao longo dos anos, as cirurgias para correção e outros problemas, também avançaram muito. Os avanços na área contribuem muito na excelência do diagnóstico e tratamento de diversos problemas e doenças oculares.



CÂMARA MUNICIPAL Lei nº 3.439 1.2021 Nº de Folhas 05 Total de Folhas 13

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA Casa Vereador Plínio Amorim

Responsável

GABINETE DA VEREADORA SAMARA DA VISÃO

 $\acute{\rm E}$ fundamental ressaltar, que todos esses avanços se devem à dedicação de inúmeros profissionais dessa importante especialidade médica.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres vereadores, a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2021.

Samara Mirely de Moura Lima Vereadora

cas



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA Casa Vereador Plínio Amorim

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3.430 12021
№ de Folhas 06
Total de Folhas 13
Alian

Responsável

PARECER JURÍDICO

SOLICITANTE: Câmara Municipal de Petrolina

PROJETO DE LEI Nº 0123/2021 - 22/07/2021

EMENTA: Dispõe sobre a inclusão no Calendário de Eventos do Município de Petrolina-PE, o Dia Municipal do Oftalmologista a ser comemorado anualmente no dia 07 de maio.

I. DA CONSULTA

Encaminhado pela Câmara Municipal de Petrolina, para fins de análise da constitucionalidade do Projeto de Lei nº 0123/2021, de autoria de Sua Excelência Vereadora Samara Mirely de Moura Lima – PSD.

O presente parecer tem por escopo a análise de aspectos exclusivamente jurídicos, observando critérios como: competência legislativa, compatibilidade com as normas da Constituição do Estado de Pernambuco, da Constituição da República Federativa do Brasil, técnica legislativa e princípios gerais do direito, de modo que, eventuais sugestões textuais não dizem respeito ao mérito das políticas a serem adotadas no Projeto de Lei sob análise.

Isto posto, passemos à análise.



CÂMARA MUNICIPAL Lei nº 3439 1 2031

Nº de Folhas O

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA Casa Vereador Plínio Amorim

Responsável

II. DA CONSTITUCIONALIDADE

O tema proposto pelo Projeto de Lei nº 0123/2021 trata da alteração do Calendário Oficial do Município de Petrolina-PE, com a inclusão do Dia Municipal do Oftalmologista, a ser comemorado em 07 de maio.

Efetivamente, a proposição encontra respaldo no que diz respeito à autonomia e à competência legislativa do Município, insculpidas no artigo 18 da Constituição Federal, que garante a autonomia municipal em certos aspectos, bem como no artigo 30, incisos I e II da CF/88 que garante a autoadministração e a autolegislação, contemplando o conjunto de competências materiais e legislativas previstas na Constituição Federal para os Municípios:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Alexandre de Moraes afirma que "interesse local refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União)". (in Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional. 9ª ed., São Paulo: Atlas, 2013, p. 740).

O Projeto de Lei nº 0123/2021 se insere, efetivamente, na definição de interesse local, na medida em que institui, no Município de Petrolina, o dia municipal do Oftalmologista. A fixação de datas comemorativas em âmbito municipal atende ao interesse local porque busca homenagear setores, grupos ou atividades relevantes para a comunidade, incentivando o debate e a reflexão.



CÂMARA MUNICIPAL Lei nº 3439 / 2021

№ de Folhas_C

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA Total de Folhas

Casa Vereador Plínio Amorim

Responsáve

Portanto, tem-se que não há qualquer inconstitucionalidade, uma vez que apenas estabelece a instituição da data comemorativa, sem prever, expressamente, deveres ou responsabilidades ao Poder Executivo.

Diante do exposto, opino pela legalidade e pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 0123/2021, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

Sem mais ponderações no momento É o parecer.

Petrolina/PE, 23 de agosto de 2021

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Consultor Jurídico/Matrícula 2189



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 973D-8A53-0B25-67A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA (CPF 054.XXX.XXX-60) em 23/08/2021 10:15:23 (GMT-03:00)

Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Lei nº 3.430 | 2021

Nº de Folhas 09

Total de Folhas 13

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://camarapetrolina.1doc.com.br/verificacao/973D-8A53-0B25-67A2



Memorando 077/2021

João S. - GP-CJ

Para: GP-DPL-APDPL - Apolo Departamento de Processo Legislativo

Data: 23/08/2021 às 10:15:11

Setores envolvidos:

GP-CJ, GP-DPL-APDPL

Parecer Jurídico

Segue em anexo Parecer Jurídico acerca do Projeto de Lei 123/2021.

Atenciosamente,

João Paulo de Oliveira e Silva

Consultor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL № de Folhas_ Total de Folhas 13

Anexos:

Parecer_Juridico_Projeto_123_2021.pdf

CÂMARA MUNICIPAL Lei n° 3430 / 201 Nº de Folhas II Total de Folhas I3

PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº <u>3.439 1 2021</u> № de Folhas <u>12</u> /
Total de Folhas 13

PROJETO DE LEI Nº 123/2021 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PETROLINA-PE, O DIA MUNICIPAL DO OFTALMOLOGISTA A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 07 DE MAIO.

AUTORA: SAMARA MIRELY DE MOURA LIMA

RELATOR: RUY WANDERLEY G. DE SÁ CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Trata-se de Projeto de Lei do Poder Legislativo, o qual dispõe sobre a inclusão no Calendário de Eventos do Município de Petrolina—PE, o Dia Municipal do Oftalmologista a ser comemorado anualmente no dia 07 de maio, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes à espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

II - QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2021.

VER. WENDERSON DE MENEZES BATISTA – PRESIDENTE

VER. RUY WANDERDEY GONÇALVES DE SÁ – RELATOR

VER. ZENILDO NUNES DA SILVA – SECRETÁRIO

acs

PARECER DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 123/2021 - PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PETROLINA-PE, O DIA MUNICIPAL DO OFTALMOLOGISTA, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 07 DE MAIO.

JAMARA MUNICIPAL

№ de Folhas__ Total de Folhas

AUTOR: SAMARA MIRELY DE MOURA LIMA

RELATOR: DIOGO SILVA HOFFMANN CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, tem como finalidade homenagear o profissional responsável pelo estudo, cuidado e prevenção de doenças ligadas ao sistema ocular. Em outras palavras, é o médico especialista na visão humana.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

O Projeto de Lei em análise preenche os requisitos no Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela aprovação regular da matéria.

Sala das Comissões, 03 de setembro de 2021.

VERª. MARIA ELENA DE ALENCAR – PRESIDENTE

VER. DIOGO/STLVA/JAOFJAIANN – RELATOR

VER. JOSÉ JOSINALDO DE ALENCAR LIMA – SECRETÁRIO

acs